



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

LEI Nº. 1706/2017

DATA: 07.03.2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Uso de Equipamento Agrícola Por Empréstimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na Concessão de Uso para a **“Associação dos Produtores Rurais de Linha São João - APRSJ”**, CNPJ 10.999.726/0001-33, uma Carreta Agrícola Metal, Hidráulica, Basculante Tand C/CAP P/6 TON, com Pneus Aro 16” Cor Azul, Marca Metal Freitas, Ano 2016, Modelo MFME, Série 262, adquiridos através de Convênio e com recursos do Ministério da Integração Nacional

Art. 2º - O referido equipamento será destinado exclusivamente, para uso da **“Associação dos Produtores Rurais de Linha São João - APRSJ”**, para a execução dos serviços de interesse da mesma.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de licitação para a referida concessão, de conformidade com o disposto no inciso XIV do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal de 02.04.1990.

Art. 4º - A Concessão de Direito Real de Uso do Equipamento será pelo **prazo de 10 (dez) anos a partir da aprovação desta Lei**, e posterior assinatura do termo de seção de uso, podendo ser renovado se assim convencionarem as partes.

Art. 5º - **“Associação dos Produtores Rurais de Linha São João - APRSJ”**, se responsabilizará pelo uso do equipamento, sendo que, os encargos são de sua inteira responsabilidade, não respondendo o Município por qualquer ônus.

Art. 6º - Expirado o tempo de vigência desta Lei, e não havendo interesse na renovação do prazo, a **“Associação dos Produtores Rurais de Linha São João - APRSJ”**, deverá restituir o bem cedido nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a depreciação normal pelo uso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná,
aos 07 (sete) dias do mês de março de 2017.


Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.